



GABINETE DO PREFEITO

Processo Licitatório nº 002/2023 FMAS

Pregão Eletrônico nº 002/2023 FMAS

Assunto: Apreciação de Recurso Administrativo contra decisão da Pregoeira

Trata-se de recurso administrativo interposto na licitação acima referenciada, a qual tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro e carpinteiro.

Interpôs recurso a licitante **J. ORLANDI DE SOUZA CONTRUÇÕES**, alegando em síntese, que a licitante que apresentou a melhor proposta nos lotes 1 e 4 se enquadra com MEI, porém, ela não teria cumprido a exigência constante do item 5.6 do Edital, o qual trata do acréscimo à proposta de valor, o percentual de 20%, relativos à cota patronal, devendo assim ser reclassificada pela Pregoeira.

Analisados os autos, adoto como razões para decidir o Parecer da Pregoeira emitido em na presente data, e em especial o Parecer Jurídico expedido pela Advocacia do Município, na data de 18 de julho de 2023. Em consequência, **RECEBO** o recurso interposto pela licitante **J. ORLANDI DE SOUZA CONTRUÇÕES**, eis que tempestivo, para no mérito, **CONCEDER-LHE PROVIMENTO**.

Por conseguinte, ratifico a decisão adotada pela Pregoeira, a qual foi embasada no Parecer da Advocacia do Município, reclassificando assim os Lotes 01 e 04, conforme classificação constante no despacho da Pregoeira, devendo o processo ter seu prosseguimento normal, com sua adjudicação e homologação.

Rio Rufino, SC, 07 de agosto de 2023.

ERLON TANCREDO COSTA

Prefeito de Rio Rufino